



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 6524/2019, que “institui o Sistema Nacional de Informações da Primeira Infância (Snipi) e cria o relatório Orçamento da Primeira Infância (OPI), como instrumento de controle social e de fiscalização do orçamento público no âmbito da primeira infância”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento (SOF/MPO);
- representante Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Seplan/MPO);
- representante Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC);
- representante Fundo nas Nações Unidas para a Infância (UNICEF);
- representante Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA);
- representante Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente;
- representante Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC).

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 6.524, de 2019, propõe a instituição do Sistema Nacional de Informações da Primeira Infância (Snipi) e a criação do Relatório Orçamento da Primeira Infância (OPI), com a finalidade de fortalecer a transparência, o monitoramento e o controle social das políticas públicas destinadas às crianças na primeira infância.

A iniciativa tem o potencial de contribuir para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância, especialmente no que



se refere ao aprimoramento da transparência, da produção de informações qualificadas e do controle social sobre a aplicação dos recursos públicos. O aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais destinadas às crianças constitui instrumento relevante para a efetivação da prioridade absoluta assegurada pela Constituição Federal e pelo Marco Legal da Primeira Infância.

De fato, a matéria possui elevada relevância social e encontra-se em consonância com os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta assegurados às crianças, bem como com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

Cabe salientar, ainda, que a realização da presente audiência pública insere-se no exercício da competência instrutória das Comissões Permanentes do Senado Federal, permitindo o aprofundamento do debate técnico sobre matéria de significativa repercussão social e contribuindo para que eventual deliberação legislativa seja precedida da adequada avaliação de seus aspectos jurídicos, administrativos e orçamentários.

Sem prejuízo do mérito da proposição, observa-se que diversos objetivos previstos no projeto dialogam com instrumentos atualmente existentes de planejamento, monitoramento e transparência das políticas públicas voltadas à primeira infância, especialmente aqueles desenvolvidos no âmbito da Política Nacional Integrada da Primeira Infância (PNIP), recomendando-se avaliar a adequada articulação entre esses mecanismos e as inovações propostas pela proposição.

No curso da instrução da matéria foram produzidas manifestações técnicas que evidenciam diferentes entendimentos quanto à implementação, à conformidade jurídica e à operacionalização de determinados dispositivos da proposição, especialmente no que se refere à integração do Sistema Nacional de Informações da Primeira Infância (Snipi) com os instrumentos atualmente existentes e consolidados de planejamento e monitoramento das políticas públicas, à metodologia de elaboração do Relatório Orçamento da Primeira Infância (OPI), às obrigações atribuídas aos entes federativos e aos mecanismos de transparência orçamentária previstos no projeto.

Diante desse cenário, mostra-se oportuno promover o diálogo entre os órgãos responsáveis pela formulação e execução das políticas públicas voltadas à primeira infância, especialistas, representantes de órgãos de controle e de organizações da sociedade civil, de modo a aprofundar a instrução legislativa e



avaliar eventuais aperfeiçoamentos técnicos que contribuam para a efetividade, a segurança jurídica e a adequada implementação da futura norma.

A realização da audiência pública permitirá reunir diferentes perspectivas institucionais sobre a matéria, favorecendo a construção de consensos em torno de soluções que fortaleçam a transparência, o controle social e a efetividade das políticas públicas destinadas à primeira infância, contribuindo para o aperfeiçoamento do texto legislativo e para a segurança jurídica de sua futura aplicação.

Sala da Comissão, de de .

Senadora Teresa Leitão
(PT - PE)





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF261337611409, em ordem cronológica:

1. Sen. Teresa Leitão
2. Sen. Humberto Costa